



**-EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025-**

**Processo nº: 026/2025**

**Modalidade: Inexigibilidade /Credenciamento: 009/2025**

**Edital Chamada Pública nº: 01/2025**

**Chamada Pública n.º 001/2025** para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009,

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Coromandel - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Artur Bernardes, nº 170 – centro, Coromandel-MG, inscrita no CNPJ sob n. 18.591.149/0001-58, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fernando Breno Valadares Vieira, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e CD/FNDE Nº 04, de 02 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinada ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar - PNAE para alunos da rede municipal de ensino.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- Lei nº 11.326, de 24/07/2006;
- Lei nº 14.660, de 23/08/2023;
- Decreto SEAD nº 9.064/2017;
- Resolução FNDE nº 06/2020;
- Resolução FNDE nº 21/2021;
- Portaria SEAD nº 523/2018;
- Portaria SAF/MAPA nº 242/2021;
- Resolução FNDE nº 02/2023;
- Lei Federal nº 14.133/2021 e demais leis vigentes.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar e protocolar a documentação para habilitação e Projeto de Venda.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
- ADM 2025/2028 -

**PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:** A DOCUMENTAÇÃO exigida neste edital deverão ser entregues e protocolados a partir do **26/05/2025 até 29/05/2025 às 08:00hs**, no Setor de Protocolo situado à Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel – MG.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** A abertura dos envelopes será no dia **29/05/2025, às 08:00 horas.**

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Licitações, designados pela Portaria nº 001, de 02 de Janeiro de 2025.

### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinada ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar - PNAE para alunos da rede municipal de ensino**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	*PREÇO DE AQUISIÇÃO
					MÉDIO	(R\$) Valor Total
1	891503785872716	ABOBRINHA VERDE DE 1 QUALIDADE COLORACAO CARACTERISTICA VERDE CLARO OU ESCURO TAMANHO MEDIO SEM PARTES APODRECIDAS E PRETAS	KG	2.296	R\$ 8,68	R\$ 19.942,36
2	14	BANANA PRATA KG - Banana prata, tipo extra, verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, compolpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte..	KG	16.900	R\$ 5,85	R\$ 98.935,98



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
- ADM 2025/2028 -

3	17	BETERRABA KG - Beterraba, tamanho médio, produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor, não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	KG	3.465	R\$ 5,43	R\$ 18.824,65
4	27	CARNE SUINA 01 E 02 KILOS - Carne suína, pedaço, de boa qualidade, peça: pernil, retirar excesso de gordura e também aparas, sem sebo ou material estranho ao da carne pura. embaladas em plástico atóxico de 01 e 02 kg cada, devidamente etiquetada com peso, prazo de validade, congelada.	KG	2.219	R\$ 28,60	R\$ 63.463,40
5	38	FEIJAO TIPO 01 CARIOQUINHA NOVO 01 KG. - Feijão carioca, tipo 01, novo, constituídos de grãos inteiros e sãos, embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	KG	5.735	R\$ 8,62	R\$ 49.459,80
6	20487	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA - MANDIOCA AMARELA OU BRANCA - DESCASCADA, CONGELADA, EMBALAGEM 01KG, 1ª qualidade, tamanho médio, boa coloração, livre de amassados, mofo, partes estragadas.	KG	1.450	R\$ 4,72	R\$ 6.839,08
7	21347	MELANCIA - Melancia Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	15.060	R\$ 4,68	R\$ 70.544,05



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
- ADM 2025/2028 -

8	7590	OVOS DE GALINHA GRANDES BRANCOS - Ovos, de galinha grandes e brancos, tipo extra, classe a, encartelados, embalagem contendo 12 unidades, registro no ministério da agricultura e inspecionado pelos. i.f., cnpj e nome do produtor.	DZ	1.700	R\$ 15,16	R\$ 25.777,61
---	------	--	----	-------	-----------	---------------

**\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, Art.29, §3º).**

## 2. FONTE DE RECURSO

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 192 – 02.02.05.03.12.306.0004.00.2093.33.90.30.00.00 - Material de Consumo

Ficha: 194 – 02.02.05.03.12.306.0004.00.2094.33.90.30.00.00 - Material de Consumo

Ficha: 198 – 02.02.05.03.12.306.0004.00.2096.33.90.30.00.00 - Material de Consumo

Ficha: 196 – 02.02.05.03.12.306.0004.00.2095.33.90.30.00.00 - Material de Consumo

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e CD/FNDE Nº 04, de 02 de abril de 2015.

### **3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – cédula de Identidade;

III - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias;**

IV - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

V - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e



VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – cédula de Identidade;

III - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;

IV - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

V - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, certidão Conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais;

III - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VI - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VII - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;



VIII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

IX - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

X - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

### **3.4 - Documentação Complementar:**

3.4.1 Para todas as categorias de habilitação, quando apresentarem produtos de:

3.4.1.1 **Origem animal:** Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, estadual ou Federal;

3.4.1.2 **Produtos Orgânicos:** será exigida a certificação orgânica, a qual deverá constar no envelope, juntamente aos demais documentos de habilitação;

3.4.1.3 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado ao setor responsável da Prefeitura Municipal de Coromandel a abertura do prazo para a regularização da documentação;

3.4.1.4 Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade com a fazenda Federal, incluindo a Seguridade Social e ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, desde que a comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta on line na internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s);

3.4.1.5 Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação do original;

3.4.1.6 Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas;

## **4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III da Resolução FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013 e CD/FNDE Nº 04, de 02 de abril de 2015.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 05 (cinco) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da



publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

**4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.**

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

**5. DOS PREÇOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**5.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço determinado por esta Prefeitura, com base na realização de pesquisa de preço de mercado, conforme artigo 29, caput, da resolução FNDE nº 26/2013.**

**5.2. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.**

5.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

**5.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.**

**5.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.**

**6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

**\* Não será necessário apresentar amostras dos itens da presente chamada pública.**

**7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

<b>PRODUTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UND</b>	<b>LOCAL DE ENTREGA</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>ABOBRINHA VERDE</b> - de 1º qualidade, coloração característica verde claro ou escuro, tamanho médio, sem partes apodrecidas e pretas.	2.296	Quilo	Almoxarifado Central	Semanal	60 Kg
<b>BANANA PRATA</b> - tipo extra, verdoxa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e	16.900	Quilo	Almoxarifado Central	Semanal	425 kg



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
- ADM 2025/2028 -

intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
<b>BETERRABA</b> - tamanho médio, produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor, não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	3.465	Quilo	Almoxarifado Central	Semanal	85 kg
<b>CARNE SUÍNA</b> , pedaço, de boa qualidade, peça: pernil, retirar excesso de gordura, sem sebo ou material estranho. Embaladas em plástico atóxico de 01 e 02 kg cada, devidamente	2.219	Quilo	Almoxarifado Central	Semanal	80 kg



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
- ADM 2025/2028 -

etiquetada com peso, prazo de validade, congelada.					
<b>FEIJÃO CARIOQUINHA</b> - carioca, tipo 01, novo, constituídos de grãos inteiros e são, embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	5.735	Quilo	Almoxarifado Central	Mensal	520
<b>MANDIOCA AMARELA OU BRANCA</b> - descascada, congelada, embalagem 01 kg, 1ª qualidade, tamanho médio, boa coloração,	1.450	Quilo	Almoxarifado Central	Quinzenal	72 kg



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
- ADM 2025/2028 -

livre de amassados, mofos, partes estragadas.					
<b>MELANCIA</b> - produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	15.060	Quilo	Almoxarifado Central	Semanal	375 kg
<b>OVOS</b> - de galinha, grandes e brancos, tipo extra, classe A, encartelados, embalagem contendo 12 unidades, registro no ministério da agricultura e inspecionado pelos I.F., CNPJ e nome do produtor.	1.700	DZ	Almoxarifado Central	Semanal	55 dz



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
- ADM 2025/2028 -

PRODUTOS	UN	LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA
ABOBRINHA VERDE DE 1 QUALIDADE COLORACAO CARACTERISTICA VERDE CLARO OU ESCURO TAMANHO MEDIO SEM PARTES APODRECIDAS E PRETAS	KG	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG, COM SEDE À RUA AURÉLIO ROSA Nº 55 – CENTRO, COROMANDEL – MG	103 KG (de acordo com os dias letivos da semana)	SEMANAL
BANANA PRATA KG - BANANA PRATA, TIPO EXTRA, VERDOSA, EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COMPOLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE..	KG	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG, COM SEDE À RUA AURÉLIO ROSA Nº 55 – CENTRO, COROMANDEL –	834 KG (de acordo com os dias letivos da semana)	SEMANAL



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

BETERRABA KG - BETERRABA, TAMANHO MÉDIO, PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG, COM SEDE À RUA AURÉLIO ROSA Nº 55 – CENTRO, COROMANDEL – MG	157 KG (de acordo com os dias letivos da semana)	SEMANTAL
FEIJAO TIPO 01 CARIOQUINHA NOVO 01 KG. - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG, COM SEDE À RUA AURÉLIO ROSA Nº 55 – CENTRO, COROMANDEL – MG	64 KG (de acordo com os dias letivos da semana)	MENSAL
MANDIOCA AMARELA OU BRANCA - DESCASCADA, CONGELADA, EMBALAGEM 01KG, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, BOA COLORAÇÃO, LIVRE DE AMASSADOS, MOFOS, PARTES ESTRAGADAS.	KG	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG, COM SEDE À RUA AURÉLIO ROSA Nº 55 – CENTRO, COROMANDEL – MG	684 KG (de acordo com os dias letivos da semana)	SEMANTAL
MELANCIA PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	Almoxarifado Central da Prefeitura municipal de Coromandel - MG, com sede à Rua Aurélio Rosa nº 55 – centro, Coromandel – MG	260 KG (de acordo com os dias letivos da semana)	SEMANTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
- ADM 2025/2028 -

OVOS DE GALINHA ,GRANDES BRANCOS - OVOS, DE GALINHA, GRANDES E BRANCOS, TIPO EXTRA, CLASSE A, ENCARTELADOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E INSPECIONADO PELOS. I.F., CNPJ E NOME DO PRODUTOR.	DZ	Almoxarifado Central da Prefeitura municipal de Coromandel - MG, com sede à Rua Aurélio Rosa nº 55 – centro, Coromandel – MG	77 Dúzias (de acordo com os dias letivos da semana)	SEMANAL
--	----	--	---	---------

7.1 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do Cardápio e conseqüentes transtornos no balanceamento nutricional.

**7.2- Poderá haver alguma alteração nas quantidades e no prazo da entrega que será devidamente comunicada com antecedência pela nutricionista responsável.**

## 8. PAGAMENTO

O Pagamento será realizado na tesouraria do município, em até 20 (vinte) dias uteis, após a última entrega do mês, através de depósito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: **na Prefeitura Municipal de Coromandel com sede à Rua Artur Bernardes, nº 170 – centro, Coromandel – MG no horário de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações, telefone para contato: (34) 3841-1344, no e-mail: [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br) ou acessado pelo site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br).**

9.1.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. **A vigência do contrato** inicia-se na data de sua assinatura e vigorará até **31 de Dezembro de 2025**, ou até a completa execução do mesmo.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor **máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) conforme RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:**



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ **40.000,00 (Quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ **40.000,00 (Quarenta mil reais)**.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 14.133/21.

Coromandel/MG, 16 de abril de 2024.

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA  
Prefeito Municipal de Coromandel

MARILLEY SICY FERREIRA  
Gestora Municipal de Educação, Cultura e Turismo



-ANEXO I -

-PROPOSTA DE CONTRATO DE VENDA-

- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº..... -

-CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA  
A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE –

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, a Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2025, Processo Licitatório 026/2025, Inexigibilidade por Credenciamento: 009/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinada ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar - PNAE para alunos da rede municipal de ensino**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, \_\_\_ período de **Maió a Dezembro de 2025**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será máximo de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) conforme RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE**



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

**2021**, por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. Produto Unidade Quantidade Periodicidade de Entrega Preço de Aquisição Preço Unitário (divulgado na chamada pública) Preço Total Valor Total do Contrato.

<i>Produto</i>	<i>Unidade</i>	<i>Qtde</i>	<i>Periodicidade de Entrega</i>	<i>Preço de Aquisição*</i>	
				<i>Preço Unitário</i>	<i>Preço Total</i>
<b>Valor Total do Contrato</b>					

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 192 – 02.02.05.03.12.306.0004.00.2093.33.90.30.00.00 - Material de Consumo

Ficha: 194 – 02.02.05.03.12.306.0004.00.2094.33.90.30.00.00 - Material de Consumo

Ficha: 198 – 02.02.05.03.12.306.0004.00.2096.33.90.30.00.00 - Material de Consumo

Ficha: 196 – 02.02.05.03.12.306.0004.00.2095.33.90.30.00.00 - Material de Consumo



**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**



A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente termo de credenciamento/contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n.º 01/2025**, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 14.133/21 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste termo de credenciamento/contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Termo de Credenciamento/Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Coromandel – MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**-ANEXO II -**

**-MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO-**

**PESQUISA DE PREÇO PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).**

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UN.	QTDE.	VALOR UNITARIO MEDIO	*PREÇO DE AQUISIÇÃO
						(R\$) UNITARIO VALOR TOTAL

\* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 26/2013, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

\* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 26/2013, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Assinatura



**-ANEXO III -**

**-MODELO DE PROJETO DE VENDA-**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade				2. CNPJ			3. Município
4. Endereço						5. DDD/Fone	



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
- ADM 2025/2028 -

6. Nome do representante e e-mail						7. CPF	
<b>III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar		2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
<b>IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				R\$ 0,00			
				R\$ 0,00			
				R\$ 0,00			
Total do projeto:				R\$ 0,00			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
- ADM 2025/2028 -

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Croograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Processo nº: 26/2025  
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento  
Edital nº: 9/2025  
Chamada Pública N° 001/2025

**Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinada ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar - PNAE para alunos da rede municipal de ensino.**

**\* No caso de Grupo Formal e Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente.**

### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, DAP nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na minha Unidade de Produção Familiar.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Assinatura